



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 202040600826**

## Dados do Processo:

Número Único 0031851-86.2020.8.25.0001	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
<b>Tipo</b> Eletrônico	<b>Competência</b> Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	<b>Segredo</b> N (Não)
<b>Distribuição</b> 06/08/2020	<b>Impedimento/Suspeição</b> N (Não)	<b>Valor da Causa</b> --

## Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	21/02/2022	--
Fase ARQUIVADO		

## Assuntos do Processo:

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

## Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	NAYARA DE JESUS SANTOS	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

## Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
17/10/2022 10:46:55	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}  Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
17/10/2022 10:46:35	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
13/10/2022 17:39:58	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
26/08/2022 10:53:41	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte ré para efetuar o pagamento da guia final (fichas de compensação) nº 202210063501, em anexo, a qual se encontra também disponível para impressão no site do TJSE, através dos seguintes passos: Guias de recolhimento - Emissão de guia de custas processuais - Segunda Via - Guia ou Ficha - Opção (Número da guia ou número do processo) -	Secretaria	29/08/2022
29/07/2022 12:19:21	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Cientifiquem-se as partes, por seus advogados, acerca da DESCIDA DOS AUTOS, salientando que eventual CUMPRIMENTO DE SENTENÇA deverá ser cadastrado via portal dos advogados, por dependência ao presente feito. Após as intimações, verificar se há custas finais a recolher, em não havendo, arquive-se.	Secretaria	01/08/2022

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
26/07/2022 07:19:32	Recebimento	{Recebimento} Processo encaminhado do Tribunal de Justiça ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
26/07/2022 07:19:00	Outras Informações	Apelação Cível transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202200812888. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
27/04/2022 09:27:05	Outras Informações	APELACAO CIVEL distribuído(a) em 27/04/2022, tombado sob nr. 202200812888 {Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
27/04/2022 09:23:47	Remessa	{Remessa}  Gerado protocolo nº 20220427092300770 no dia 27/04/2022 às 09:23.	Distribuição do 2º grau	Não
27/04/2022 07:07:19	Juntada	Alvará Judicial nº 202240600197 expedido dia 20/04/2022 às 10:00:57 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-ELTON SOARES DIAS  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
20/04/2022 10:00:57	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202240600197 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-ELTON SOARES DIAS  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
19/04/2022 11:07:50	Certidão	Expedi alvará 202240600197, aguardando conferência.	Secretaria	Não
11/04/2022 12:07:59	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Verificando o pagamento, consoante comprovante de depósito juntado, determino a expedição do Alvará liberatório da quantia indicada no comprovante. Ato contínuo, intime-se a parte exequente, cientificando-ade que o Alvará será expedido com a finalidade “crédito em conta”, a fim de evitar a ida da parte à agência bancária (tendo em vista as medidas emergenciais ensejadas pela COVID-19 – Coronavírus), consoante Ofício Circular 74/2020 (processo SEI 0006572-10.2020.8.25.8825). Inexistindo dados bancários da parte beneficiária, intime-se-lhe, por publicação no Diário da Justiça Eletrônico (ou através de e-mail, caso não esteja patrocinado por advogado) para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o número da conta objeto da transferência. Após, não sendo juntado nenhum outro pedido, cumpra-se decisão de p. 304/305. Aracaju/SE, 8 de abril de 2022. 	Secretaria	12/04/2022
08/04/2022 10:04:39	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
08/04/2022 10:04:00	Certidão	Certifco que transcorreu o prazo para a parte recorrida apresentar contrarrazões sem manifestação. Ademais. deixo de encaminha os autos, por hora, ao Tribunal de Justiça, em face da juntada retro.	Secretaria	Não
06/04/2022 15:42:18	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Secretaria	Não
05/04/2022 12:18:04	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Ao requerente para, em 05 dias, manifestar-se acerca da juntada retro, movimento do dia 31/03/2022.	Secretaria	06/04/2022
05/04/2022 12:15:51	Certidão	Ao requerente para, em 05 dias, manifestar-se acerca da juntada retro, movimento do dia 31/03/2022.	Secretaria	Não
01/04/2022 14:47:42	Juntada	Depósito Judicial nº 220316010048505 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 28/03/2022, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
31/03/2022 21:13:21	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
21/02/2022 11:16:13	Certidão	Aguardando decurso de prazo.	Secretaria	Não
21/02/2022 07:50:21	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Acolhimento de Embargos de Declaração}  Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios interpostos e para lhes DAR PROVIMENTO, para que seja retificada a parte dispositiva da sentença, devendo constar como devido o valor de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), mantendo-se, no mais, a decisão por seus próprios fundamentos, com os consectários legais de estilo. Quanto ao recurso de apelação, considerando que, de acordo com o Código de Processo Civil, não há mais juízo de admissibilidade pelo órgão a quo (art. 1.010, §3º, CPC), determino as seguintes providências: 1. intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.010, §1º, do CPC. 2. se apresentada apelação adesiva pela parte recorrida (art. 997, §§ do CPC), intime-se a parte contrária para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.010, §2º, do CPC. 3. caso as contrarrazões do recurso principal ou do adesivo ventilem matérias elencadas no art. 1.009, §1º, do CPC, intime-se o recorrente para se manifestar sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.009, §2º, do CPC. 4. após as formalidades acima, encaminhem-se os autos ao TJ/SE (art. 1.009, §3º, do CPC), com as homenagens de estilo, ressaltando-se que o juízo de admissibilidade do(s) recurso(s) será efetuado direta e integralmente pela Corte ad quem (art. 932 do CPC). Publique-se. Intimem-se. Aracaju/SE, 17 de fevereiro de 2022.	Secretaria	22/02/2022
15/02/2022 11:17:18	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Juiz	Não
14/02/2022 08:23:18	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
14/02/2022 08:22:39	Certidão	Embargos de declaração tempestivo.	Secretaria	Não
04/02/2022 16:29:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Embargos de Declaração realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
01/02/2022 14:18:00	Certidão	Aguardando decurso de prazo.	Secretaria	Não
31/01/2022 08:10:15	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Motivo: Julgamento do processo.	Secretaria	Não
31/01/2022 08:10:14	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência}  Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral para condenar a seguradora requerida ao pagamento de R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a título de indenização complementar do seguro DPVAT por atestada invalidez permanente, a ser observada correção pelo INPC, a partir da data do evento danoso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação, tudo até o efetivo pagamento. Como corolário da sucumbência, condene a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor total da condenação, a teor do que determina o art. 85, §2º, do CPC. Esses valores só poderão ser cobrados se houver comprovação da modificação no estado econômico do vencido no prazo de até cinco anos contados do trânsito em julgado dessa decisão, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2022.	Secretaria	01/02/2022

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
27/01/2022 11:08:01	Juntada	Alvará Judicial nº 202240600050 expedido dia 27/01/2022 às 11:00:12 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-CARLOS TADEU NASCIMENTO ALVES	Juiz	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
27/01/2022 11:00:11	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202240600050 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-CARLOS TADEU NASCIMENTO ALVES	Juiz	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
20/01/2022 10:37:09	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
20/01/2022 10:36:34	Certidão	Expedi alvará 202240600050, aguardando conferência.	Secretaria	Não
20/01/2022 08:23:22	Certidão	Manifestação retro tempestiva.	Secretaria	Não
19/01/2022 17:57:34	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Secretaria	Não
11/01/2022 10:34:36	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Verifica-se que a ré já se manifestou acerca do laudo. Assim, manifeste-se a parte autora sobre o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze dias). Expeça-se alvará em favor do(a) perito(a), a fim de possibilitar o levantamento dos honorários periciais. Ato contínuo, intime-se o(a) expert, cientificando-o(a) da disponibilidade do valor em conta, devendo comparecer diretamente ao Banco a fim de receber o valor depositado. Após a manifestação da parte, ou o escoar do prazo, volvam os autos conclusos. Aracaju/SE, 5 de janeiro de 2022.	Secretaria	12/01/2022
15/12/2021 22:48:01	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
10/12/2021 10:48:04	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
30/11/2021 10:29:28	Conciliação	{Conciliação por Conciliador >> Infrutífera}	Secretaria	Não
30/11/2021 10:29:28	Audiência	{Audiência} Aberta a audiência, com as formalidades de estilo e iniciados os trabalhos, não foi realizado o acordo, haja vista a não apresentação de propostas.	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
		<b>Termo de Audiência...</b>		
17/11/2021 11:22:32	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202140603427 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
		{Destinatário(a): NAYARA DE JESUS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...		
05/11/2021 11:34:29	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202140603427 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862]	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
		{Destinatário(a): NAYARA DE JESUS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...		

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
05/11/2021 09:28:22	Audiência	<p>{Audiência}</p> <p>Considera-se intimado(a) via DJE, o (a) patrono(a) da parte, para participar do mutirão DPVAT que ocorrerá no dia 30/11/2021 às 10h:20min, no SETOR DE PERICIAS DO FÓRUM GUMERSINDO BESSA-ARACAJU/SE. No sentido de promover a conciliação como medida de solução de conflitos, através do diálogo, sendo uma excelente oportunidade para o encerramento do litígio de forma satisfatória, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com o espírito aberto ao diálogo.</p> <p>Audiência de Conciliação/Mediação designada para o dia 30/11/2021, às 10h:20min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC</p> <p>PROCESSUAL: MUTIRÃO DPVAT DIA 30/11 - PAUTA 3.</p>	CEJUSC - Aracaju (sede)	08/11/2021
05/11/2021 07:49:27	Recebimento	{Recebimento}	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
05/11/2021 07:49:27	Remessa	<p>{Remessa}</p> <p>Para designação de Conciliação na forma de Mutirão DPVAT, conforme consta do SEI 0021919-49.2021.8.25.8825.</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202100167}</p>	CEJUSC - Aracaju (sede)	Não
27/10/2021 12:48:24	Certidão	Aguardando Laudo pericial.	Secretaria	Não
07/10/2021 11:29:03	Juntada	<p>{Juntada &gt;&gt; Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}</p>	Secretaria	Não
04/10/2021 11:27:16	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório}</p> <p>Ao requerente para, em 05 dias, manifestar-se acerca da realização da perícia, agendada para o dia 01/06/2021 de 07:00 às 10:00 hs.</p>	Secretaria	05/10/2021
23/08/2021 17:03:07	Juntada	<p>{Juntada &gt;&gt; Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
25/04/2021 19:14:31	Juntada	<p>{Juntada &gt;&gt; Documento}</p> <p>Mandado de número 202140600659 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça</p> <p>{Destinatário(a): NAYARA DE JESUS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não
10/03/2021 22:29:50	Expedição de Documento	<p>{Juntada &gt;&gt; Documento}</p> <p>Mandado de número 202140600659 do tipo Intimação Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]</p> <p>{Destinatário(a): NAYARA DE JESUS SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não
10/03/2021 21:39:15	Certidão	Expedi mandado 202140600659	Secretaria	Não
10/03/2021 21:36:20	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 01/06/2021 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	11/03/2021
30/11/2020 07:44:33	Certidão	Certifico que, nesta data, verifiquei o sistema de marcação de perícias, não havendo datas disponíveis para agendamento.	Secretaria	Não
25/11/2020 16:30:51	Juntada	<p>Depósito Judicial relizado na instituição financeira BANESE referente à Ofício/Sequestro Judicial, ocorrido em 28/10/2020.</p> <p>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</p>	Secretaria	Não
04/11/2020 14:57:59	Juntada	<p>{Juntada &gt;&gt; Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/11/2020 08:29:12	Certidão	Certifico que, nesta data, verifiquei o sistema de marcação de perícias, não havendo datas disponíveis para agendamento.	Secretaria	Não
02/11/2020 19:55:04	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
23/10/2020 08:44:28	Certidão	Aguardando disponibilidade de data para marcar perícia.	Secretaria	Não
10/10/2020 11:03:40	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Secretaria	Não
30/09/2020 08:17:26	Certidão	Aguardando disponibilidade de data para marcar perícia.	Secretaria	Não
30/09/2020 06:51:48	Decisão	{Decisão >> Saneamento} Observo a necessidade de produção de prova pericial – na especialização ORTOPEDIA. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, proceda, a Secretaria, à marcação de exame pericial junto ao SCP, na especialidade indicada, sendo que, em atendimento ao Convênio nº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, arbitro honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a teor do que determina a cláusula segunda do mencionado convênio. Intimem-se as partes acerca da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, nos termos do art. 465, §1º, do CPC.	Secretaria	01/10/2020
28/09/2020 18:08:41	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
28/09/2020 18:08:06	Certidão	Réplica tempestiva, movimento do dia 28/09/2020.	Secretaria	Não
28/09/2020 17:06:16	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Secretaria	Não
14/09/2020 07:19:32	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} ...2. Após a apresentação da defesa, manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias, acerca da contestação, inclusive sobre eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, CPC)....	Secretaria	15/09/2020
14/09/2020 07:18:37	Certidão	Contestação retro tempestiva.	Secretaria	Não
14/09/2020 07:16:51	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200912130600356 às 13:06 em 12/09/2020.	Secretaria	Não
28/08/2020 13:02:44	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 28/08/2020, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 24/08/2020, às 11:57:15.	Secretaria	Não
24/08/2020 11:57:15	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. 1. Cite-se para resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, tomando por aproximação o art. 355, caput, do CPC. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
16/08/2020 09:22:20	Decisão	<p>{Decisão &gt;&gt; Outras Decisões}</p> <p>1. Cite-se para resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, tomando por aproximação o art. 355, caput, do CPC. 1.1 Sendo infrutífera a citação, intime-se a parte autora para se manifestar, apresentando endereço da parte ré no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. 1.2 Em não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para, em 5 (cinco) dias, informar o endereço da parte requerida sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, conforme o art. 485, III e §1º, do CPC. 2. Após a apresentação da defesa, manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias, acerca da contestação, inclusive sobre eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, CPC). 3. Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, CPC). 4. As partes deverão informar, a Autora no prazo de 05 (cinco) dias e a Ré no prazo de resposta, os respectivos endereços eletrônicos e telefones, possibilitando a realização da audiência de conciliação e/ou a audiência de instrução e julgamento em ambientes virtuais, se esses atos processuais se fizerem necessários.</p>	Secretaria	17/08/2020
07/08/2020 07:34:22	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
06/08/2020 12:19:23	Distribuição	<p>{Distribuição}</p> <p>Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202040600826, referente ao protocolo nº 20200806113401625, do dia 06/08/2020, às 11h34min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez, Ato Ilícito.</p>	Secretaria	07/08/2020

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

**Explicações sobre a Consulta Processual**